



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.314/2006
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ

PARECER CEE Nº 059/ 2007

Reconhece o Curso de Graduação de História ministrado pelas Faculdades Integradas Padre Humberto, mantidas pela **Fundação Educacional Cultural São José**, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Educacional e Cultural São José, mantenedora das Faculdades Integradas Padre Humberto, situadas na Rua Major Porphírio Henriques, nº 41, Centro, Itaperuna, RJ, dirige-se a este Colegiado, a fim de solicitar RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE HISTÓRIA, oferecido pela Faculdade de História de Itaperuna – FAINITA, autorizado a funcionar pelo PARECER CEE nº 863/2002, de 22/08/2002, publicado no D. O de 02/09/2002.

A Comissão de Especialistas, composta pelos Professores Doutora Speranza França da Mata, pelo Doutor em História Social Professor Robert Daibert Junior e a Assessora-Chefe da Assessoria Técnica do CEE/RJ Professora Ana Maria Loureiro Carneiro, foi designada pela Portaria CEE nº 311, de março de 2007, publicada no D. O. de 20/05/07.

A Comissão de Especialistas, designada para verificar “*in loco*” as condições de funcionamento do Curso para efeito de Reconhecimento do Curso de Graduação de História, compareceu à Fundação no dia 13 de abril de 2007, procedendo a avaliação ampla, nos termos do Parecer CEE nº 178/98 e na realidade observada.

Os dados relatados no processo pela Instituição e o Relatório da Comissão Verificadora constituem a tessitura do presente Parecer.

Dados sobre a Mantenedora – Condições Jurídicas e Regularidade Fiscal e Parafiscal e Capacidade Econômico-Financeira.

A Fundação Educacional e Cultural São José é uma entidade Jurídica de Direito Privado. Está comprovado pela Certidão às fls. 407 que nada consta contra a Fundação Educacional e Cultural São José, assim com a Certidão da aprovação de suas constas às fls. 400.

Estabelecimentos Mantidos

A Fundação Educacional e Cultural São José mantém as seguintes Faculdades com os seguintes Cursos de Graduação.

FACULDADE	CURSO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	VAGAS
Faculdade de Filosofia de Itaperuna	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática		Portaria Ministerial 615/80	60 anuais
	Licenciatura Plena com habilitação em Português/Inglês		Decreto 75.514/75	60 anuais
	Licenciatura Plena com habilitação em Português e Literatura da Língua Portuguesa		Decreto 85.608/80	60 anuais

FACULDADE	CURSO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	VAGAS
	Pedagogia Licenciatura Plena com habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar		Decreto 75.514/75	60 anuais
	Pedagogia Habilitação em Supervisão e Orientação Educacional		Decreto 85.608/80	60 anuais
	História Licenciatura Plena	Autorizado pelo Parecer nº 863, de 06/08/2002 homologado em 22/08/02		100 vagas sendo 50 por semestre
	Normal Superior habilitação Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil	Autorização pelo Parecer nº 862 de 06/08/2002, homologado em 22/08/2002.		100 vagas anuais sendo 50 para cada Habilitação
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Pe. Humberto	Ciências Contábeis		Reconhecimento pela Portaria Ministerial 748/93 de 06/05/93	60 vagas anuais
	Comunicação Social Jornalismo	Autorizado pelo Parecer nº 233, de 30/10/2001, D. O. de 22/11/2001		50 anuais
Faculdade de Informática de Itaperuna	Tecnologia em Informática	Autorizado pelo Parecer 027/2000 Conselho estadual de Educação		60 anuais
Faculdade de Informática de Itaperuna	Tecnologia em Informática	Autorizado pelo Parecer CEE nº 27/00	Reconhecimento por dois anos pelo Parecer CEE nº 1.18/02	60 anuais
Faculdades Integradas Pe. Humberto			Parecer CEE nº 108/2003 Aprova o projeto de Integração das Faculdades de Fil. de Itaperuna de Ciências Humanas e Sociais e de Informática, sob a denominação Faculdades Integradas Pe. Humberto.	
	Psicologia	Parecer CEE nº 221/2005, homologado em 12/05/06, D. O 24/05/06		60 anuais

A Fundação Educacional e Cultural São José oferece através de suas Faculdades, ainda os seguintes cursos de Pós-Graduação “Lato sensu”.

Curso	Ato Autorizativo
Educação Matemática	Parecer CEE 865/00
Psicopedagogia	Parecer CEE 230/99
Docência de Ensino Superior	Resolução nº 1/2001, do CNE/MEC
Língua Portuguesa	Parecer CEE 131/00
Estudos Lingüísticos e literários	Resolução nº 1/2001, do CNE/MEC
Sistemas e Aplicações Web	Resolução nº 1/2001, do CNE/MEC
História e Cultura Afro-Brasileira	Resolução nº 1/2001, do CNE/MEC

Do Reconhecimento do Curso de Graduação de História – Licenciatura plena

Situação Legal

Denominação: Curso de Graduação de História Licenciatura Plena

Ato Autorizativo: Parecer CEE nº 863, de 06/08/02, homologado em 22/08/02.

Regime Escolar: Matrícula por período – semestral

Turno de funcionamento: Noturno

Vagas: 100 anuais – 50 por semestre

Tempo de integralização Curricular:

As turmas, que entraram em 2003 e 2004, integram 4 anos de curso, e as turmas, que iniciaram a partir de 2005, integram o curso em 3 anos.

Carga horária total: 3360 em 20 horas semanas em 2003 e 2004.

Carga horária total a partir de 2005:

para conteúdos teóricos: 2060 h

para prática pedagógica: 400 h

para Atividade Acadêmico – Científico-Cultural: 200 h

Total 3060 h

Infra – Estrutura Física:

A Comissão Verificadora assim se pronunciou:

Itens considerados satisfatórios em termos de infra-estrutura:

Nº de salas de aula: 40 salas bem equipadas

Nº de Laboratórios/Oficinas: 6

- Laboratório de Ciências, Física e Química (experiências em Geografia Física);
- Laboratório de Idiomas com 25 cabines individuais e 2 para alunos deficientes;
- Laboratório de Informática, Multimídia (31 computadores) e Programação: (18 computadores);
- Praça de alimentação
- Auditório;
- Quadra de esporte;
- Equipamentos audiovisual: 8 Retro-projetor, 2 Data-Show, 8 Tvs móveis e 8 vídeos e DVD;
- Câmara de vídeo conferência (web câmera) interligados em rede e com acesso a Internet.

As áreas comuns são intensamente iluminadas, ventiladas e higienizadas.

No momento atual, a Instituição investiu na potencialização dos serviços e a conclusão das obras da Biblioteca. É clara a preocupação com a informatização para leitura e consulta tanto quanto com o suprimento de bibliotecária e auxiliares qualificados no setor de atendimento. O horário de funcionamento é de 7:00 às 22 h. O acervo está registrado, catalogado, classificado segundo os padrões nacionais da ABNT, código de classificação de Dewey e Código de Catalogação Anglo Americano e permite acesso do leitor ao acervo através dos terminais de computador. A internet pode ser acessada pelos microcomputadores, que são utilizados, também, para digitação de trabalhos. Está aberta a usuários da comunidade e possui sistema de empréstimo de livros para alunos e professores.

Possui uma videoteca com um acervo de aproximadamente 350 fitas. O acervo bibliográfico é constituído de aproximadamente: 12.000 títulos e 15. 000 exemplares e possui 23 periódicos, dos quais uma parte constitui aquisição da Faculdade e outros pelo sistema de permuta com outras. Instituições, pois a Faculdade possui uma excelente revista, editada semestralmente: **Transformar** com corpo editorial interno e externo.

No momento, a Faculdade está recebendo outra remessa de livros, ampliando novamente o acervo e mantendo, assim, melhoria permanente.

Organização Curricular

O Curso de Graduação de História, oferecido pela Faculdade está, atualmente, estruturado em seis períodos letivos, no turno noturno. A estrutura curricular é compatível com um Curso de História. Os 60 (sessenta) professores possuem espaço para inserção em pesquisa em níveis de aprofundamento, e participação diferenciados, conforme a experiência e o tempo extra-classe disponível. Segundo eles, há grande satisfação com o resultado alcançado pelo curso.

Resultado da Avaliação

Itens avaliados:	Conceito	Peso
1- Estrutura Curricular/Acadêmica/Administrativa do Curso	A	24

2- Corpo Docente:

2.1 Qualificação Acadêmico-Profissional	A	24
2.2 Adequação às áreas de atuação		
2.3 Relação docente/disciplina		
2.4 Tempo/aula/disponibilidade para o curso		
2.5 Progressão de Carreira/Regime de Trabalho		
2.6 Política de qualificação e níveis de remuneração		

3- Biblioteca:

acervo/títulos/periódicos/serviços	B	18
4- Laboratórios e Equipamentos	B+	16
5- Infra-estrutura física	A	6
6- Programa de Apoio, acompanhamento e participação discente	A	12
TOTAL	B+	100

Valor atribuído: A-5 pontos; B-3 pontos; C-2 pontos; D-0 pontos

Cálculo da Média Ponderada

Média Ponderada Final = Soma Ponderada = Somatório de Pesos

Critérios para avaliação global

A- Média ponderada final de 4,0 a 5,0 (Recomendado)

B- Média ponderada final de 3,0 a 3,99 (Recomendado)

C- Média ponderada final de 2,5 a 2,99 (Recomendado com ressalvas)

D- Média ponderada final inferior a 2,49 (não Recomendado)

O currículo se apresenta adequado às Diretrizes Curriculares. O corpo docente é formado por especialistas, mestres e doutores na área específica das disciplinas que lecionam. O anexo apresenta o Corpo Docente do Curso com as disciplinas ministradas no primeiro e segundo semestre. A Faculdade Cumpre integralmente o item II, do art. 52. da LDB 9394/96:

“ - um terço do corpo docente, pelo menos com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado”.

Nos encontros promovidos pela Comissão com o Corpo Docente, houve demonstração de empenho e compromisso dos professores no sentido de se engajarem no projeto de titulação criado pela IES e de promoverem evolução permanente no Curso e na formação dos alunos.

Do Processo constam ainda:

- Documentos de dirigentes e corpo docente; fls. 102 às fls. 212 – Anexo I – fls. 464 às 488
- Plano de Carreira e vencimentos do corpo docente; fls. 213 às 223 – Anexo II
- Projeto de Avaliação institucional – **SINAES**; fls. 224 às fls. 251 – Anexo III
- Regimento Geral das Faculdades Integradas Pe. Humberto; fls. 325 às fls. 368 – Anexo VI
- Regulamento dos Cursos de Graduação, Licenciatura e Pós-Graduação; fls. 369 às 382 – Anexo VII
- Projeto de Iniciação Científica; fls. 252 às fls. 274 – Anexo IV
- Plano de Desenvolvimento Institucional; fls. 275 às 324 – Anexo V
- Estatuto da Fundação Educacional e Cultural São José; fls. 383 às fls. 398 – Anexo VIII
- Certidões Negativas; fls. 406 às fls. 408 – Anexo XII
- Ata da Eleição da Presidência da Fundação São José; fls. 404 às 405 – Anexo XI
- Projeto de Aquisição de obras para o Curso de Graduação de História – Biblioteca; fls. 457 às fls. 461

- Regulamento das Faculdades Integradas Pe. Humberto – Regulamento dos Cursos de Graduação, Licenciatura, e Pós-Graduação e alteração do regulamento dos Cursos de Graduação, Licenciatura e Pós-Graduação; fls. 369 às fls. 382 – Anexo VII
- Centro de Pesquisa e extensão – Termo de compromisso do Regime de Iniciação Científica; fls. 266 às fls. 275
- Declaratória de aprovação das Contas da Fundação Educacional e Cultural São José; fls. 399 às fls. 401 – Anexo IX
- Alvará de funcionamento da Fundação Educacional e Cultural São José; fls. 402 às fls. 403 – Anexo X
- CNPJ da Fundação Educacional e Cultural São José; fls. 409 às fls. 410 – Anexo XIII
- Cópia da Identificação do Presidente da Fundação Educacional e Cultural São José; fls. 411 às fls. 412.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer favorável da Comissão Verificadora, vota o Relator pelo reconhecimento do Curso de Graduação de História, ministrado pelas Faculdades Integradas Padre Humberto, da Fundação Educacional e Cultural São José, com sede na Rua Major Porphírio Henriques, 41, Centro Itaperuna, com 50 vagas por semestre, totalizando 100 (cem) vagas anuais, no período noturno, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator, aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro José Carlos Mendes Martins.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2007.

Marco Antonio Lucidi - Presidente
Nival Nunes de Almeida – Relator
Arlindenor Pedro de Souza
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
José Antonio Teixeira
José Carlos Mendes Martins
Josenilton Rodrigues

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por maioria, com abstenção de voto da Conselheira Francisca Jeanice Moreira Pretzel.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 24 de julho de 2007.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado em ato de 11/10/2007

Publicado em 17/10/2007 Pág. 13